



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

**Dia 24 de Agosto de 2015**  
**Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007**

**Ano IX**

**Nº920**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ADM. 2013/2016

**PORTARIA Nº 01 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de fatos envolvendo o servidor C.J.M..

A Procuradora Geral do Município de Monte Carmelo, MG, Dra. Mardeli Maria da Mata, no uso de suas atribuições legalmente conferidas através do Decreto nº 366 de 24 de outubro de 2007 e com fundamento na Lei Municipal nº 08/2005, e

CONSIDERANDO ter chegado a seu conhecimento, através do ofício nº 0096/2015 do Sr. Secretário Municipal de Governo e Gestão datado de 12 de agosto de 2015 relatando que o servidor C.J.M. matrícula nº 439222, ocupante do cargo de agente de trânsito, atingiu o limite do percentual de faltas superior ao estabelecido pela legislação vigente, como critério para a efetivação no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apuração da veracidade dos fatos acima descritos, designando-se os servidores Dr. Diego dos Santos Ribeiro, OAB-MG/126.576, matrícula nº 438982 e Andrea Leocádio Batista, matrícula nº 438262, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante, incumbida de apurar, em 30 (trinta) dias a alegação de infreqüência do investigado/servidor C.J.M., matrícula nº 439222.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P., R. e Cumpra-se. -

Monte Carmelo, MG, 19 de agosto de 2015.

Mardeli Maria da Mata  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Adm. 2013/2016

**PORTARIA Nº 02 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de fatos envolvendo a servidora K.A.S.

A Procuradora Geral do Município de Monte Carmelo, MG, Dra. Mardeli Maria da Mata, no uso de suas atribuições legalmente conferidas através do Decreto nº 366 de 24 de outubro de 2007 e com fundamento na Lei Municipal nº 08/2005, e

CONSIDERANDO ter chegado a seu conhecimento, através do ofício nº 0095/2015 do Sr. Secretário Municipal de Governo e Gestão datado de 12 de agosto de 2015 relatando que a servidora K.A.S. matrícula nº 439772, ocupante do cargo de auxiliar de limpeza urbana, possui mais de 30 (trinta) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apuração da veracidade dos fatos acima descritos, designando-se os servidores Dr. Diego dos Santos Ribeiro, OAB-MG/126.576, matrícula nº 438982 e Andrea Leocádio Batista, matrícula nº 438262, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante, incumbida de apurar, em 30 (trinta) dias a alegação de infreqüência da investigada/servidora K.A.S., matrícula nº 439772.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P., R. e Cumpra-se. -

Monte Carmelo, MG, 19 de agosto de 2015.

Mardeli Maria da Mata  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ADM. 2013/2016

**PORTARIA Nº 03 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de fatos envolvendo a servidora R.C.S.

A Procuradora Geral do Município de Monte Carmelo, MG, Dra. Mardeli Maria da Mata, no uso de suas atribuições legalmente conferidas através do Decreto nº 366 de 24 de outubro de 2007 e com fundamento na Lei Municipal nº 08/2005, e

CONSIDERANDO ter chegado a seu conhecimento, através do ofício nº 0097/2015 do Sr. Secretário Municipal de Governo e Gestão datado de 12 de agosto de 2015 relatando que o servidor R.C.S. matrícula nº 439073, ocupante do cargo de enfermeiro plantonista, possui mais de 30 (trinta) faltas injustificadas consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apuração da veracidade dos fatos acima descritos, designando-se os servidores Dr. Diego dos Santos Ribeiro, OAB-MG/126.576, matrícula nº 438982 e Andrea Leocádio Batista, matrícula nº 438262, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante, incumbida de apurar, em 30 (trinta) dias a alegação de inassiduidade habitual do investigado/servidor R.C.S., matrícula nº 439073.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P., R. e Cumpra-se.

Monte Carmelo, MG, 19 de agosto de 2015.

Mardeli Maria da Mata  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CONTRATUAL**

Processo Licitatório 041/2014 – Dispensa nº 020/2014 – Contrato nº 036/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e o Senhor CARLOS ANTÔNIO BERNARDES. Objeto: REFERE-SE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DONA CLARA, Nº 1.275, VILA NOVA, PARA AS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO VILA NOVA, CONFORME ART.24, INC. X, DA LEI 8.666/93. Prazo: 30/06/2015 A 30/10/2015 – Valor: R\$ 6.296,08. Datado de 30 de Junho de 2015. DANIEL SANT' CLAIR BARBOSA PORTES – Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo Licitatório n.º 069/2015 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2015 – Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em prol da empresa: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – Valor: R\$ 34.885,00. Data: 12 de Agosto de 2015, Anderson Pires.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Licitatório n.º 069/2015 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2015 – Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - CNPJ: 18.593.103/0001-78. Contratada: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – Contrato n.º 352/2015 - Valor: R\$ 34.885,00. Data: 13 de Agosto de 2015. Daniel Sant'Clair Barbosa Portes, Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2015**

Processo n.º: 012/2015  
Modalidade: Credenciamento n.º 002/2015

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO.**

O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, através do Senhor Daniel Sant'Clair Barbosa Portes, e sua Comissão Permanente de Licitações nomeados através da Portaria n.º 5766 de 26 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração no edital conforme se lê abaixo:

**ONDE SE LÊ:  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ATENDIMENTO EM UTI MÓVEL	VALOR
06	<p>6.1 - Prestação de serviços médicos para transporte de urgência e emergência em UTI móvel</p> <p><input type="checkbox"/> Caracterização da necessidade: Transporte em situação de urgência e emergência</p> <p><input type="checkbox"/> Periodicidade: 24 horas/dia, todos os 7 dias da semana – plantão ao alcance.</p> <p><input type="checkbox"/> Local de prestação do serviço: Pronto Socorro Municipal</p> <p><input type="checkbox"/> Forma de prestação do serviço: A necessidade de transporte de emergência será definida pelo médico clínico geral plantonista e/ou pelo especialista da equipe de suporte do Pronto Socorro ou pelo médico responsável pelo paciente internado pelo SUS nos hospitais privados conveniados ao SUS. O médico acionará o plantonista do transporte (UTI móvel) após confirmação de vaga por meio do SUS Fácil. O profissional deverá estar ao alcance e à disposição por meio de uma escala previamente elaborada e entregue à coordenação do Pronto Socorro até o dia 25 do mês anterior com telefone sempre atualizado.</p> <p><b>Obs.:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Deverá ser Contratualizado Profissionais Médicos Clínicos Gerais para atender o item 6.1;</p> <p><input type="checkbox"/> Validade do contrato até 2015, podendo ser renovado anualmente;</p>	R\$ 20.000,00 Mensais para a prestação do serviço.

**LEIA-SE:  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ATENDIMENTO EM UTI MÓVEL	VALOR
06	<p>6.1 - Prestação de serviços médicos para transporte de urgência e emergência em UTI móvel</p> <p><input type="checkbox"/> Caracterização da necessidade: Transporte em situação de urgência e emergência</p> <p><input type="checkbox"/> Periodicidade: 24 horas/dia, todos os 7 dias da semana – plantão ao alcance.</p> <p><input type="checkbox"/> Local de prestação do serviço: Pronto Socorro Municipal</p> <p><input type="checkbox"/> Forma de prestação do serviço: A necessidade de transporte de emergência será definida pelo médico clínico geral plantonista e/ou pelo especialista da equipe de suporte do Pronto Socorro ou pelo médico responsável pelo paciente internado pelo SUS nos hospitais privados conveniados ao SUS. O médico acionará o plantonista do transporte (UTI móvel) após confirmação de vaga por meio do SUS Fácil. O profissional deverá estar ao alcance e à disposição por meio de uma escala previamente elaborada e entregue à coordenação do Pronto Socorro até o dia 25 do mês anterior com telefone sempre atualizado.</p> <p><b>Obs.:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Deverá ser Contratualizado Profissionais Médicos Clínicos Gerais para atender o item 6.1;</p> <p><input type="checkbox"/> Validade do contrato até 2015, podendo ser renovado anualmente;</p>	R\$ 15.000,00 Mensais para a prestação do serviço.

Conforme o parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93 que diz: “§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”.

Cópias do Edital, de seus anexos e do adendo estarão disponíveis no sítio [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) ou poderão ser solicitadas ao Presidente e sua Comissão Permanente de Licitações, das 13h30min as 17h00min, no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 242, 2º andar - Centro. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3842-5880.

Monte Carmelo-MG, 01 de Julho de 2015.

**DANIEL SANT'CLAIR BARBOSA PORTES**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo Licitatório n.º 043/2015 – Modalidade: Concorrência n.º 001/2015 – Tipo: Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 12 SALAS NO RESIDENCIAL BELA SUÍÇA COM RECURSOS DO FNDE, em prol da empresa: CONTRU VIDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor: R\$ 3.000.000,00. Data: 20 de Agosto de 2015, Anderson Pires.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Licitatório n.º 043/2015 – Modalidade: Concorrência n.º 001/2015 – Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 12 SALAS NO RESIDENCIAL BELA SUÍÇA COM RECURSOS DO FNDE - Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - CNPJ: 18.593.103/0001-78. Contratada: CONTRU VIDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contrato n.º 351/2015 - Valor: R\$ 3.000.000,00. Data: 21 de Agosto de 2015. Daniel Sant'Clair Barbosa Portes, Presidente da CPL.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

**ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO**

**TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 317**

**ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)**